



*Associação dos Deficientes Físicos do Estado de
Goiás – CNPJ 02.917.870/0001-55*

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

**EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº001/2020**

A Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.870/0001-55, com sede na Avenida Independência, nº 3.026, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO – CEP: 74.645-010 torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar a **Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 001/2020** e vem por deste Edital normatizar e divulgar a execução do Convênio nº 888109/2020 celebrado com o Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente, para estruturação do Centro Especializado em Reabilitação (CER II).

Esta cotação prévia de preços será regida e executada obedecendo às cláusulas e condições do Termo de Convênio firmado entre as partes, do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU/ nº 424/2016 e alterações.

1. OBJETIVO

A Cotação Prévia de preços nº **001/2020** tem por objeto a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa cumprir o objeto e objetivo do **convênio nº 888109/2020** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome de fantasia e razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa, mencionar o número do convênio e da Cotação Prévia de Preços, possuir discriminação detalhada do equipamento e/ou material permanente, com as **Especificações Técnicas** conforme detalhamento contido no Termo de Referência, além de marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com até 2 (dois) dígitos decimais e por extensos, em caso de divergência de valores prevalecerão os preços escritos por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas e com validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail (correio eletrônico) a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, no endereço eletrônico: convenioms@adfego.org.br no período compreendido entre os dias **28 de maio de 2020 até o dia 07 de junho de 2020.**

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os fornecedores poderão participar desta cotação sob duas formas:

4.1.1 Apresentar Certificado de Registro Cadastral- CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal- SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

4.1.2. Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I- Documentos de Habilitação Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de Identidade do(s) dirigente(s) da Empresa.

II- Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal- SRF/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade- FGTS
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

4.1.3. Art. 44. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados por esta Portaria ou termos de parcerias, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) Certidão de idoneidade do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria –Geral da União;
- b) Comprovação que não estão impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- c) Comprovação que não estão impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal

4.1.4. Prazo para Recurso da Análise das Propostas : Prazo de 03 dias após a publicação da Ata

4.1.5. As empresas proponentes nesta Cotação Prévia de Preços terão que apresentar, quando solicitado:

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

I – Registro ou isenção registro dos equipamentos junto a ANVISA referentes aos **itens 01 a 20**, que constam do **item 5** - Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

II – Certificação ou isenção de certificação do Inmetro para os **itens 01 a 20**, que constam no **item 5** - Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.2 O CRC ou documentos relacionados ao item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial, em arquivo separado ao arquivo da proposta, porém para mesmo e-mail.

4.3. No ato de assinatura do contrato e pagamentos, a empresa vencedora de item (ns) da cotação terão que apresentar cópias dos documentos atualizados referente ao item 4 e 4.1.3 e cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débitos vencidas, deverá atualizá-las.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item 01	Nome do Item- 011429-Oftalmoscópio Binocular Indireto	Quantidade 01
<p>Especificação Técnica: Oftalmoscópio binocular indireto led sem fio, com bateria acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Capacete leve e acolchoado com ajuste vertical; sem fio, com suporte de parede, Fonte luminosa de LED, ajuste de precisão individual do raio de iluminação ± 4, Ajuste para cada tamanho de pupila; Otimizada para melhor uso em pupilas abaixo de 1mm; Difusor com tamanhos de pontos integrados, pequeno, médio e grande; 3 filtros integrados: Isentos de vermelho, azul cobalto e amarelo; com intensidade luminosa ajustável, Reostato HC-50 montado na cinta de cabeça; com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); Deve possuir no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Lentes óptico anti-reflexo; Distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; Diâmetro mínimo da pupila de 2mm. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte. ESPECIFICAR: SIM</p>		
Item 02	Nome do Item - 001364-Cadeira Oftalmológica	Quantidade 01
<p>Especificação Técnica: Encosto/Apoio De Cabeça/Tipo De Acionamento: Regulável/Com Apoio/Comando Lateral</p>		
Item 03	Nome do Item- 000452-Projetor Oftalmológico	Quantidade 01
<p>Especificação Técnica: Oftalmoscópio binocular indireto led sem fio, com bateria acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Capacete leve e acolchoado com ajuste vertical; sem fio, com suporte de parede, Fonte luminosa de LED, ajuste de precisão individual do raio de iluminação ± 4, Ajuste para cada tamanho de pupila; Otimizada para melhor uso em pupilas abaixo de 1mm; Difusor com tamanhos de pontos integrados, pequeno, médio e grande; 3 filtros integrados: Isentos de vermelho, azul cobalto e amarelo; com intensidade luminosa ajustável, Reostato HC-50 montado na cinta de cabeça; com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); Deve possuir no mínimo filtros azul e verde</p>		

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

com camada de proteção evaporada; Lentes óptico anti-reflexo; Distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; Diâmetro mínimo da pupila de 2mm. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte. ESPECIFICAR: SIM		
Item 04	Nome do Item - 002927-Lensômetro	Quantidade 01
Especificação Técnica: Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/-10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB		
Item 05	Nome do Item - 001551-Tonômetro	Quantidade 01
Especificação Técnica: Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmHg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.ESPECIFICAR: SIM		
Item 06	Nome do Item - 002952-Coluna Oftalmológica	Quantidade 01
Especificação Técnica: Gabinete e braço pantográfico, injetados em PU (Poliuretano) ou material superior. Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal. Braço com bandeja em fórmica. Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao chão. Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz . Fonte carregador para OftalmoRetino. Suporte de Oftalmo-Retino. Braço elétrico para lâmpada de fenda. Controles: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor ou outro instrumento, liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio/Retinoscópio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM		
Item 07	Nome do Item 001289-Lâmpada de Fenda	Quantidade 01
Especificação Técnica: Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, tonometro de aplanção fixo, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6V e 20W. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora. ESPECIFICAR: SIM		
Item 08	Nome do Item 000066-Refrator de Greens	Quantidade 01
Especificação Técnica: Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a - 19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo		

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios.ESPECIFICAR: SIM

Item 09	Nome do Item - 010852-Ceratômetro	Quantidade 01
----------------	--	--------------------------

Especificação Técnica: Equipamento utilizado para medir o grau de curvatura da córnea. Deve possuir ocluser para auxiliar a fixação do olho examinado. Deve possuir ocular ajustável de -5 a +5 dioptrias para corrigir erros esféricos do operador. Queixeira ajustável para correto posicionamento do paciente. Interruptor de intensidade para ajuste do brilho da lâmpada. Possuir as seguintes faixas de medições aproximadas: Medição do Raio da Curvatura Corneana: 5,5 a 12 mm; Potência Refrativa Corneana: 28,00 a 60,00 DPTR; Eixo do Astigmatismo Corneana: 0° a 180°; Escala de Ajuste de Dioptrias: 0 a +/- 5 DPTR. Não acompanha mesa. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM

Item 10	Nome do Item - 003068-Cicloergômetro	Quantidade 02
----------------	---	--------------------------

Especificação Técnica: : Bicicleta Ergométrica Horizontal deve possuir painel com display em LCD com backlight e módulo eletrônico com no mínimo as seguintes funções: velocidade, tempo, distância, calorías. Monitor cardíaco; hand grip. 16 programas de treino pre defícnodado, Sistema eletromagnético; Capacidade de no mínimo 120 Kg; Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada; banco ergonômico e ajustaveis 2 níveis , Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior; com regulagem de distância dos pedais; Cinta para fixação do pé no pedal. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM

Item 11	Nome do Item 000006-Bicicleta Ergométrica Vertical	Quantidade 02
----------------	---	--------------------------

Especificação Técnica: Funções mínimas no Painel: Display multifuncional com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorías. Programas: mínimo de 12 programas de treinamento pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento ajustaveis 2 níveis, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM

Item 12	Nome do Item – 000003-Esteira Ergométrica	Quantidade 02
----------------	--	--------------------------

Especificação Técnica: ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. monitor LCD multifuncional, Motor de no mínimo 2.45 HP, silencioso; Inclinação eletrônica 3 níveis; Velocidade de no mínimo 14 km/h; Sensor de batimento cardíaco hand grip; Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm; Monitor de LCD; Mínimo de 5 programas automáticos de velocidade; Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorías e batimento cardíaco. Peso suportado de no mínimo 120 Kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. ESPECIFICAR: SIM

Item 13	Nome do Item - 001222-Mesa de Exames	Quantidade 10
----------------	---	--------------------------

Especificação Técnica: : Estrutura: De 01 A 02 Gavetas, Material De Confeccção: Aço Carbono Pintado / Aço Inóx, Capacidade: Mínima De 150 Kg

Item 14	Nome do Item 002951-Tablado para Fisioterapia	Quantidade 08
----------------	--	--------------------------

Especificação Técnica: Material De Confeccção/ Revestimento: Madeira Com Estofamento

Item 15	Nome do Item - 001737-Biombo	Quantidade
----------------	-------------------------------------	-------------------

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935.
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

		05
Especificação Técnica: Material De Confeção/Tamanho/Rodízios: Aço Ferro Pintado/Tamanho Triplo/Possui		
Item 16	Nome do Item - 002426-Mesa para Refeitório	Quantidade 05
Especificação Técnica: Fixo, Quantidade De Assentos: 06		
Item 17	Nome do Item 002569-Ar Condicionado	Quantidade 02
Especificação Técnica: Capacidade: 17.000 A 30.000 Btus, Tipo: Split, Função: Apenas Frio		
Item 18	Nome do Item - 002274-Computador (Desktop-Básico)	Quantidade 05
Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. ESPECIFICAR: NÃO		
Item 19	Nome do Item – 001978-No-Break (Para Computador/Impressora)	Quantidade 04
Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.ESPECIFICAR: NÃO		
Item 20	Nome do Item 002894-Fogão	Quantidade 01
Especificação Técnica: TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, BOCAS: 04		

A

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

5.1 - Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos, que estejam em linha de produção. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou reconicionado.

6. DA GARANTIA

6.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, deve ter duração mínima de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

6.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos e ou materiais permanentes, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos do equipamento e/ou material permanente ou a substituição do equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1. O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, com no máximo a um raio de até 250 quilômetros de nossa unidade, comprovada em carta de exclusividade, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores do mercado após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo – se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da Entidade, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3. Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das peças de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4. Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestada durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5. Informar os custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

A contratada deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a entidade determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para Entidade.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da entidade para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação dos equipamentos deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidos pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou representante autorizado deve efetuar os testes de instalação dos equipamentos ou materiais permanentes, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico de Equipe Técnica desta Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Entidade o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b). Apresentem descontos excessivos ou manifestações inexecutáveis;
- c). Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;
- d) Não apresentem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas acessórios, opcionais inclusos, etc.

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade de assistência técnica, referências e requisitos similares avaliados sob a responsabilidade da equipe técnica designada para a execução deste convênio.

11.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar melhor técnica e se ainda assim permanecer o empate, a classificação dar-se-á por sorteio realizado pela Equipe Técnica.

11.4. Depois de homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – A assinatura do instrumento contratual desta Cotação Prévia de Preços com as empresas homologadas, dar-se-á em até **15 (quinze)** dias úteis após o respectivo crédito dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde na conta corrente desta Convenente.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

13.1 - A contratada fará a entrega do (s) equipamento (s) e/ou material (is) permanente(s) em até 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual, no endereço desta Entidade contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente específica informada pela contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mediante a entrega dos Equipamentos ou Materiais Permanentes juntamente com a Nota Fiscal com o número do convenio, em até 8 (oito) dias úteis contados do Aceite Técnico.

14.2 - O aceite técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na portaria de designação da equipe técnica de cotação, atestando o recebimento, instalação e funcionamento, colocação do equipamento em plenas condições de uso.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

15.1 - Os recursos financeiros para as despesas descritas neste Edital, correrão por conta do Convênio SICONV nº 853197/2017 firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, sendo que os recursos financeiros serão disponibilizados na conta bancária desta Entidade, após a aprovação do Processo de Compra pela Concedente.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1. A contratada deverá fazer constar o número de convênio 888109/2020, nas notas fiscais emitidas conforme prevê a Subcláusula Décima Quarta, da Cláusula Oitava – Da Execução Das Despesas, do Convênio supracitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentadas, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

4

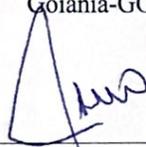
- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

17.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

17.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Goiânia-GO, 27 de maio de 2020.



de Fátima R. Carvalho (Clara)
CPF: 355823911-34
RG: 1506698 - GO
Presidente - ADFEGO

Maria de Fátima Rodrigues Carvalho (Clara)
Presidente
Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás.